

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica (AP) é valorada da seguinte forma: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e caso não tenha exercido o direito de opção pelos métodos anteriores, os métodos de seleção são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

12.4 — A Ordenação Final — será a resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção:

$$1 — OF = [(PC \times 60\%) + (AP \times 40\%)]$$

Em que: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica.

12.5 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como, cada uma das fases que comportem o eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

12.6 — De conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da referida Portaria e, sem prejuízo do disposto no ponto 12.9, por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de seleção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade;

Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

12.7 — Excepcionalmente e, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de seleção obrigatório os definidos nas alíneas a) dos n.os 1 ou 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Margarida Viegas dos Santos, secretária da Junta de Freguesia de Cabanas de Tavira;

Vogais efetivos: Ana Margarida do Nascimento Catarino, Técnica Superior, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Manuel António Santiago Cabrita, Presidente da Assembleia de Freguesia.

Vogais suplentes: Isabel Maria Madeira da Conceição, secretária da Assembleia de Freguesia e Ricardo Jorge Cavaco Alves, tesoureiro da Junta de Freguesia.

14 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, republicada pela Portaria 145-A, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, desde que as solicitem.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria antes referida.

16 — Critério de desempate — Em caso de igualdade de valorização os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da mencionada Portaria.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da referida Portaria, sendo publicitada nos termos do n.º 6 do mesmo artigo.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do pre-

visto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

28 de junho de 2012. — O Presidente da Junta, *Carlos Manuel do Livramento Baptista*.

306215221

## FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

### Aviso n.º 9252/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 14 de maio de 2012, foram aprovados, após conclusão com sucesso do período experimental, para as carreiras abaixo discriminadas, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os seguintes trabalhadores:

Paulo Sérgio Grinaldi Martins, para a carreira/categoria de Assistente Técnico,

Carlos Manuel da Conceição Santos Rosa, para a carreira/categoria de Assistente Operacional,

José Alberto Alves Simões, para a carreira/categoria de Assistente Operacional,

27 de junho de 2012. — O Presidente, *Luís Filipe Antunes da Silva*.  
306211058

## FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR

### Aviso n.º 9253/2012

**Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado/ termo resolutivo certo para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na Freguesia de Santa Maria Maior.**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro e com o artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, de 5 de junho de 2012, se encontra aberto o Procedimento Concursal Comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, um ano com possibilidades de renovação, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional do Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia:

Ao presente procedimento concursal será aplicada as regras constantes nos diplomas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

2 — Local de trabalho: Área da Região Autónoma da Madeira.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Providenciar a limpeza da freguesia, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, entre outras funções inerentes à respetiva categoria, condução das viaturas da Freguesia. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização.

4 — Não foi efetuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro uma vez que se encontra temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — Forma de apresentação das candidaturas: suporte papel ou eletrónico.

5.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — A apresentação da candidatura em suporte papel é efetuada pessoalmente, sendo entregue na Junta de Freguesia, ou através de correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior — Rua das Murteiras, n.º 25 B — 9060-199;

6.1 — A apresentação da candidatura por via eletrónica, deverá ser efetuada para o endereço eletrónico: [stamariamaior@netmadeira.com](mailto:stamariamaior@netmadeira.com);

6.2 — Documentação exigida: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devida-

mente datado e assinado, disponível na Junta de Freguesia, acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, bem como da carreira e categoria de que seja titular e descrição da atividade que executa;
- c) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências, com documentos comprovativos;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.
- e) Fotocópia de carta de condução de ligeiros.

6.3 — No requerimento deve vir indicada a referência do concurso a que se candidata, sob pena de a mesma não ser considerada.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8.1 — Os candidatos deverão ser detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato, que não pretendam conservar essa qualidade ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objeto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que não pretendam conservar essa qualidade ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.3 — Habilitação literária exigida:  
Escolaridade obrigatória não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

8.4 — Habilitações profissionais:  
Carta de condução de veículos automóveis.

9 — Métodos de Seleção:  
9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular e como método complementar a prova prática de conhecimentos.

9.2 — Caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100, e conforme o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção.

9.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e será quantificada, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, através da seguinte fórmula:

$$AC = HAB + FP + EP + AD/4$$

sendo:

- AC = Avaliação Curricular;  
HAB = Habilitação académica;  
FP = Formação Profissional;  
EP = Experiência Profissional;  
AD = Avaliação do Desempenho.

Assiste ao Júri a seleção de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.4 — Prova prática de conhecimentos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência e conhecimentos profissionais e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato. A ponderação deste método para a valorização final é de 30 %.

9.5 — A valoração final dos candidatos, a atribuir numa escala de 0 a 20 valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

em que:

- VF = Valoração Final;  
AC = Avaliação Curricular;  
PPC = Prova Prática de Conhecimentos.

10 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previsto, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo, ou a sua não assinatura e a falta de entrega dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.2 Consideram-se ainda excluídos os candidatos que faltem a um dos métodos de seleção, ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer método ou fase do método de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de indicação da modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade no documento previsto na alínea b) do ponto 6.3. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — O Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Celso Maurílio Vieira Mendes (Secretário da Junta).  
Vogais efetivos:

Paulo Jorge de Freitas (Tesoureiro da Junta), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Rui Magno Rosa Soares (Vogal da Junta)

Vogais suplentes:

Luís Moniz Berenguer Lucas (Vogal da Junta)  
Alberto Rufino Fernandes Casimiro (Presidente da Junta)

13 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas por escrito.

14 — Os candidatos excluídos são notificados, por carta registada, por correio eletrónico ou através de publicação no *Diário da República*, para a realização da audiência dos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas atrás referidas.

15 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, e disponibilizada na sua página eletrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas previstas.

16 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e após homologada, será publicitada na página eletrónica da Junta de Freguesia e afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.

17 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de junho de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, *Alberto Rufino Fernandes Casimiro*.

306213375

## FREGUESIA DE TRAMAGA

Aviso n.º 9254/2012

**Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional, (cantoneiro de limpeza), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Para efeitos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os artigos 6.º e 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de